

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 008/2022

EDITAL 82-2022

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

NAZARIO RUBI KUENTZER, Prefeito Municipal de Herveiras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, <u>TORNA PÚBLICO</u>, a todos os interessados que no período de **28 de setembro a 04 de outubro de 2022**, na Secretaria Municipal da Administração e Turismo, no horário das 08h:00min. às 11h:00min e das 13h:30min ás 16h:30min, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas para contratação emergencial junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

<u>1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO</u>

- 1.1 Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.
- 1.2 Esta Seleção Emergencial destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos relacionados, para a respectiva Secretaria Municipal, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme a necessidade da Administração Municipal. As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício da seguinte atividade:

CARGOS	VAGAS	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	
Nutricionista	01	Educação, Desporto e Cultura	

- 1.3 A contratação emergencial dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização por lei específica.
- 1.4 A comissão responsável por gerenciar o Processo Seletivo, elaborar as provas, coordenar sua aplicação e correção e divulgar os resultados, será indicada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.
- 1.4.1 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.5 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.



1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

- 2.1 As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes do anexo do Plano de Cargos e Funções do Município e suas alterações, o qual é parte do presente Edital, como anexo.
- 2.2 As especificações e as exigências para os cargos, vencimentos e demais exigências para contratação, são as seguintes:

CARGO	Carga Horária	Vcto.	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos	
Nutricionista	20h/s	R\$ 2.339,00	Nível Superior; Habilitação legal para o exercício da profissão.	

3 – NATUREZA DO CONTRATO

3.1 - O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário, de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 196, da Lei Complementar nº 001, de 19 de novembro de 2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

<u>4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E PARA INSCRIÇÃO</u>

- 4.1 São requisitos para ingresso no serviço público municipal, a serem comprovados quando da contratação emergencial:
- 4.1.1 Estar devidamente aprovado no presente processo seletivo simplificado e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- 4.1.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com residência e condição de trabalho legalizada no Brasil ou, gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;
- 4.1.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- 4.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
- 4.1.5 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- 4.1.6 Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 2.2, na data da contratação;



- 4.2 Preencher o requerimento, no local da inscrição;
- 4.2.1 Apresentar no ato da inscrição a Carteira de Identidade (RG) e CPF.

<u>5 – DA INSCRIÇÃO</u>

- 5.1 As inscrições, serão recebidas junto a Secretaria Municipal da Administração e Turismo, no horário das 08h:00min. às 11h:00min e das 13h:30min ás 16h:30min., no período **28 de setembro a 04 de outubro de 2022**.
- 5.2 Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição;
- 5.3 O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;
- 5.4 Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;
- 5.5 Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;
- 5.6 Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;
- 5.7 A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso, além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador;
- 5.8 As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município;
- 5.9 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições e a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.10 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.
- 5.11 O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 - SELEÇÃO

- 6.1 Para o Cargo de **Nutricionista**, a seleção se dará através de **prova de títulos.**
- 6.1.1 Serão aceitos o número máximo de 20 títulos emitidos a partir, e inclusive, do ano de 2020, os quais deverão ser apresentados no ato da inscrição.
- 6.2 Como classificação, valerá a ordem na seleção através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação:

6.2.1 - GRADE DE TÍTULOS NUTRICIONISTA:

Nº	Descrição	Pontos	Total
	CRITÉRIO CLASSIFICATÓRIO		
01	Doutorado	6.0	
02	Mestrado	5.0	
	Especialização de 360 a 660 horas aula (Pós-Graduação) na área de		
03	Nutrição	4.0	
	Cursos atinentes ao cargo de Nutricionista		
04	Qualquer curso com duração de até 40 horas	2.0	
05	Curso com duração de 41 a 60 horas	2.5	
06	Curso com duração de mais 60 a 90 horas	3.0	
07	Curso com duração de mais de 90 horas	3.5	
	Outros eventos - Similares		
	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível,		
08	com carga horária mínima de 04 horas, com relação direta à área de	1.5	
	nutrição		
TOTAL GERAL DE PONTOS			

- 6.2.2 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados como cópia autenticada em cartório ou o candidato deverá apresentar uma cópia acompanhada do documento original, sendo que o responsável pelo recebimento desses documentos dará autenticação.
- 6.2.3 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas conforme previsto no item anterior, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação para verificação (dígito identificador/verificador). Também não serão avaliados documentos originais.
- 6.2.4 Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições, juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Pontuação.
- 6.2.5 Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Pontuação a qual servirá de comprovação dos documentos apresentados.
- 6.2.6 Os documentos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.



7 - VALIDADE

- 7.1 O prazo de validade da Seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 7.2 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

- 8.1 Serão considerados selecionados, para a vaga à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de seleção, de caráter classificatório. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.
- 8.1.1 Ficam desclassificados os candidatos que obtiverem a pontuação 0 (zero).
- 8.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.
- 8.3 A convocação do candidato classificado poderá ser realizada por publicação em jornal de circulação no Município de Herveiras, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 8.4 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9 – DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta Seleção dar-se-á através de publicação no mural da Prefeitura Municipal (Átrio Municipal), onde são publicados os atos oficiais do Município e disponibilizados no site www.herveiras.rs.gov.br.

<u> 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 10.1 Terminada a avaliação das provas serão as notas publicadas através de Edital de Resultado Preliminar.
- 10.2 No prazo de 01 (um) dia, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas às provas.
- 10.3 O recurso previsto neste artigo deverá ser interposto no dia útil subsequente após a publicação do respectivo edital (publicação no Átrio Municipal) e não terá efeito suspensivo.



- 10.4 Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.
- 10.5 Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.
- 10.6 A inscrição do candidato implicará, por parte do candidato, o conhecimento dos termos deste Edital e a tácita aceitação de todas as condições neles estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial.
- 10.7 Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.8 Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, para todos os cargos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.
- 10.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 10.10 Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.
- 10.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2022.

Nazario Rubi Kuentzer Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 008/2022

EDITAL 82-2022

ANEXO I DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NUTRICIONISTA

<u>Síntese dos Deveres:</u> Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos de ensino.

Exemplos de Atribuições: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.